



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 25.222.217/0001-77

LEI Nº 584, de 25 de junho de 2015.

ACRESCENTA O INCISO I, AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 557/2014, QUE PASSA A SER PARAGRAFO 1º E ACRESCENTA O PARAGRAFO 2º AO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

A **Presidente da Câmara Municipal de Riachinho-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 § 8º da Lei Orgânica do Município de Riachinho, e pelo Artigo 236, § 2º do Regimento Interno - **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 7º, da lei municipal número 557/2014 passa a ser § 1º e a ele fica acrescido o inciso I, com a seguinte redação:

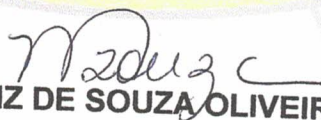
“I - Aos atuais permissionários, fica convalidado o direito concedido anteriormente, sem a necessidade de realização de licitação”.

Art. 2º - Fica acrescido o § 2º, ao artigo 7º, da lei municipal número 557/2014, com a seguinte redação:

“§ 2º - Fica assinalado ao Poder Executivo local, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a realização de licitação, que tenha como objetivo a concessão das vagas remanescentes, do serviço público tratado pelo caput deste artigo”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riachinho-MG, 25 de Junho de 2015.


MARLEI LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
VEREADORA PRESIDENTE

Antônio Maria da Costa
Suplente do Serviço de Administração
e Desenvolvimento da Pessoal

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em:	
25/06/15	às 12:11 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 02	
Sob o nº	325
	
Servidor Responsável	